



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O TRABALHO DA MULHER, A PANDEMIA DA COVID-19 E O DIREITO À SAÚDE

Letícia de Oliveira Peçanha

Rio de Janeiro
2022

LETÍCIA DE OLIVEIRA PEÇANHA

O TRABALHO DA MULHER, A PANDEMIA DA COVID-19 E O DIREITO À SAÚDE

Artigo científico apresentado como exigência de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Professores Orientadores:

Rafael Mario Iorio Filho

Lucas Tramontano de Macedo

Rio de Janeiro
2022

O TRABALHO DA MULHER, A PANDEMIA DA COVID-19 E O DIREITO À SAÚDE

Letícia de Oliveira Peçanha

Juíza de Direito aposentada do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP/FIOCRUZ.

Resumo – o presente artigo propõe uma reflexão sobre o trabalho da mulher no cenário da pandemia da COVID-19 e seus impactos no direito à saúde das mulheres trabalhadoras. A análise tem como base a divisão sexual do trabalho e utiliza a interseccionalidade como ferramenta analítica, o que é fundamental na reflexão proposta, uma vez que as mulheres sofrem distintamente os impactos negativos da estrutura patriarcal, de acordo com a classe de renda e etnia, dentre outros fatores. As trabalhadoras negras, aquelas que exercem trabalhos precários e informais, as trabalhadoras domésticas e da área de saúde foram, direta e mais fortemente impactadas. A pandemia da Covid-19 potencializou as dificuldades que já vinham sendo enfrentadas pelas mulheres no exercício do seu direito a saúde, tendo em vista a sobrecarga ainda maior a que foram submetidas, assim como pelo aumento dos casos de violência doméstica sofridos pelas mulheres nos espaços de confinamento. Todo esse cenário agravou a opressão sofrida pelas mulheres, em um quadro de profunda desigualdade social.

Palavras-chave – Direito à saúde. Trabalho. Mulher. Pandemia da Covid-19. Interseccionalidade.

Sumário – Introdução. 1. A divisão sexual do trabalho: um breve olhar sob o prisma da interseccionalidade. 2. A pandemia invade a vida das mulheres e seus trabalhos. 3. O contexto da pandemia e o direito à saúde da mulher trabalhadora. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

O presente artigo enfoca a pandemia da COVID-19 em uma perspectiva de gênero, analisando seus impactos sobre as mulheres no âmbito do trabalho, inclusive doméstico, e seus reflexos no exercício de direitos sociais, especialmente o direito à saúde. A análise tem como base a divisão sexual do trabalho no cenário de emergência sanitária, considerando a interseccionalidade em um país com profundas desigualdades sociais.

A pandemia da COVID-19 atingiu de forma desigual homens e mulheres. Para melhor compreensão e análise deste fenômeno entendemos como fundamental que seja contextualizado na problemática da divisão sexual do trabalho, base em que se constroem hierarquias de gênero na nossa sociedade. Por outro lado, os efeitos negativos da pandemia vêm atingindo de forma devastadora mulheres negras, em condições de vulnerabilidade e de baixa renda, dados que são utilizados como categorias de análise no presente trabalho. Também são apresentadas reflexões

sobre os impactos sofridos pelas trabalhadoras, inclusive as do espaço doméstico, no exercício de seu direito à saúde.

A relevância da presente pesquisa está embasada na necessidade de que sejam iluminadas questões normalmente naturalizadas em nossa sociedade, como a opressão sofrida pelas mulheres, especialmente as negras, de baixa renda e em situações de trabalho socialmente desvalorizadas. O recorte do contexto da pandemia agrega valor à pesquisa pela sua contemporaneidade e possibilita registros importantes para análises futuras. Porém, não se pode deixar de ressaltar que mesmo no momento atual, após mais de dois anos da pandemia, já com os avanços da ciência e o implemento das vacinas, ainda não se faz possível uma análise em perspectiva suficientemente distanciada. Todavia, sustenta-se que esse ponto não representa necessariamente um possível efeito adverso da pesquisa realizada, mas, ao contrário, pode se caracterizar como um elemento importante a ser considerado nas análises retrospectivas futuras.

O primeiro capítulo busca compreender o conceito de divisão sexual do trabalho, utilizando-se, como categoria de análise, a interseccionalidade. O capítulo introduz na análise da divisão sexual do trabalho doméstico, outra dimensão além da categoria gênero, qual seja, a renda. A análise também sob essa dimensão, fez emergir distinções importantes intra e entre gêneros, o que permite conclusões mais sólidas e próximas da realidade no estudo do tema.

Segue-se analisando, no segundo capítulo, como a pandemia da COVID-19 impactou as mulheres em suas atividades laborativas, especialmente no contexto de opressão em que estão inseridas, interligando-se o cenário da pandemia com as discussões levadas a efeito no primeiro capítulo.

O terceiro capítulo busca analisar as questões envolvendo o exercício do direito à saúde da mulher, em seu contexto de trabalho e em especial no cenário da pandemia da COVID-19. Propõe reflexões sobre o agravamento das dificuldades que já eram enfrentadas por essas mulheres, neste campo.

Trata-se de pesquisa qualitativa, explicativa, desenvolvida pelo método hipotético-dedutivo, valendo-se a pesquisadora de bibliografia e documentos. O material colhido foi objeto de análise e fichamento, na fase exploratória da pesquisa, visando à sustentação dos argumentos, assim como o embasamento científico das conclusões.

1. A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: UM BREVE OLHAR SOB O PRISMA DA INTERSECCIONALIDADE

A divisão sexual do trabalho caracteriza-se como a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva, bem como à ocupação pelos homens das funções de forte valor social. Ao longo dos tempos naturalizou-se a destinação, ao sexo masculino, do trabalho produzido fora de casa e remunerado e, ao sexo feminino, do trabalho realizado no âmbito doméstico, não remunerado, envolvendo os “afazeres domésticos”, o cuidado das crianças, de pessoas com deficiência e idosas.¹

Segundo Biroli, as hierarquias de gênero se assentam, nas sociedades contemporâneas, na divisão sexual do trabalho, como base fundamental. É ela que está no centro da opressão das mulheres, permeando as relações sociais e norteando sua organização. Mesmo nos dias atuais em que, lembra a autora, os arranjos familiares e os padrões da divisão sexual do trabalho se modificaram, esta continua a implicar em uma maior vulnerabilidade relativa para as mulheres.²

Todavia, a divisão sexual do trabalho, embora incida sobre todas as mulheres em razão de estar, como visto, na base das sociedades contemporâneas, assumem formas diferentes de acordo com a posição de raça e classe das mulheres³.

Collins e Bilge trazem à reflexão, que as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais nas sociedades contemporâneas, marcadas pela diversidade, inclusive as experiências individuais na vida cotidiana. Propõem, assim, a interseccionalidade como ferramenta analítica, considerando-se as categorias de “raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras”. As relações de poder desenvolvidas com base na divisão sexual do trabalho, assim, envolvem, além da questão de gênero, também aspectos de raça e classe, tratando-se, como sustentado pelas autoras, de categorias que se sobrepõem.⁴

A discriminação racial, aponta González, coloca as trabalhadoras negras em condições de maior precariedade, se comparadas com as condições das trabalhadoras brancas, uma vez que aquelas trabalham mais e ganham menos do que estas. A autora relaciona a situação atual das

¹ KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, H et al. (org). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: UNESP; 2009, p. 67-75.

² BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 23-25; 34-35.

³ Ibid., p. 23.

⁴ COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 15

mulheres negras com aquela vivida por suas antepassadas, assinalando que “a empregada doméstica de hoje não é muito diferente da “mucama” de ontem”.⁵

Também a condição de mãe fragiliza a posição da mulher no mercado de trabalho, como observa Sorj, levando-a a jornadas inferiores ao padrão estabelecido pela legislação trabalhista, ou à informalidade. As mulheres que são mães são obrigadas a buscar soluções privadas para os conflitos entre trabalho e família. A autora sustenta que este contexto reflete e reproduz as diferenças e desigualdades de gênero no mercado de trabalho. Acrescentaríamos que este padrão acaba por ser perpetuado e reforçado na medida em que as políticas públicas não dão conta de conter esse ciclo.⁶

Ao se introduzir na análise da divisão sexual do trabalho a categoria classe de renda, verificamos que as mulheres de renda mais baixas sofrem de forma mais gravosa as consequências da divisão sexual do trabalho doméstico.

Como descrito por Sorj, as mulheres, na média, dedicam seis vezes mais horas aos afazeres domésticos do que os homens. Ou seja, as mulheres, de um modo geral, são mais condicionadas ao trabalho doméstico. Todavia, continua a autora, as mulheres, bem mais do que os homens, são condicionadas, pelo nível de renda, na dedicação de tempo ao trabalho doméstico. Ou seja, as mulheres de maior renda dedicam de três a quatro horas menos do que as mulheres de menor renda, ao trabalho doméstico. Entre homens, essa diferença, entre os mais pobres e os mais ricos, cai para apenas uma hora.⁷

Sorj investiga, em seu estudo, se além da posição de classe, a posição na família teria alguma consequência sobre a jornada de trabalho não pago de homens e mulheres. Constatou que a situação não se altera, uma vez que, seja como chefes de família⁸, seja como cônjuges⁹, as mulheres realizam a maior parte dos trabalhos domésticos em comparação com os homens. Aliás, sintomático observar que para os homens ocorre o inverso: como apontado pela autora, os chefes

⁵ GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. Organizadoras: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia. 1ª ed.- Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 217.

⁶ SORJ, Bila. Arenas de cuidado nas intersecções entre gênero e classe social no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, v. 43, n. 149, p. 478-491, maio/ago. 2013, p. 483-484. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/N4CfkgXHT8Gtgsr4RvDNhtP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 jun. 2021.

⁷ Ibid., p. 484-485.

⁸ “Pessoa de referência, considerada responsável pelos membros da família”. Ibid., p. 485.

⁹ “Pessoa que vive conjugalmente com a pessoa de referência, existindo ou não o vínculo matrimonial”. Ibid., p. 485.

gastam mais tempo em afazeres domésticos do que os cônjuges (apesar de ambos significativamente menor do que as mulheres).¹⁰

Sorj aponta que este dado pode sugerir que os homens na posição de cônjuge, posição esta valorada de forma depreciativa em relação aos padrões de masculinidade hegemônica, são compensados com o retraimento ainda maior dos afazeres domésticos, por não se apresentarem como principal provedor da casa. Cabe aqui observar, que às mulheres não se reserva qualquer compensação por estarem no papel de provedoras dentro da família, como ocorre com os homens quando estão no papel de cônjuges, cenário que ganha contornos ainda mais fortes quando se trata de mulheres de menor renda. Por outro lado, os dados mostram que as mulheres cônjuges trabalham mais em casa do que as mulheres chefes, o que sugere, segundo a autora, que a presença de um parceiro implica maior sobrecarga de trabalho às mulheres. Estes resultados nos direcionam a uma reflexão de como o patriarcado está presente estruturalmente na conformação dos arranjos sociais.¹¹

Como apontado por Vieira, a deterioração das relações de trabalho afeta todos os trabalhadores e trabalhadoras, mas incide de formas distintas sobre homens e mulheres e, entre as mulheres de acordo com, por exemplo, sua classe de renda, raça e escolaridade. Como propõe a autora, qualquer estudo e reflexão que se faça sobre as relações de trabalho devem levar em conta a perspectiva de gênero, sob pena de se estar contribuindo para a invisibilidade das consequências do trabalho precário e seus impactos sobre a saúde e a segurança das mulheres.¹²

2. A PANDEMIA INVADE A VIDA DAS MULHERES E SEUS TRABALHOS.

O século XXI começou em 2020, com a pandemia da COVID-19. Os séculos não começam no 1º de janeiro do primeiro ano de cada novo século, mas sim quando imprimem sua marca no mundo. É com essa reflexão emblemática que Boaventura de Sousa Santos nos situa quanto ao grande impacto da pandemia da Covid-19, identificada em março de 2020, na vida em sociedade. O autor aponta o grande dilema perante o qual a pandemia colocou a todos, pois “caso não mudemos o modo como vemos a natureza, ela redigirá o longo e doloroso epitáfio da vida

¹⁰ Ibid., p. 485.

¹¹ Ibid., p. 485.

¹² VIEIRA, Regina Stela Corrêa. *Direito e gênero na saúde e segurança das mulheres no trabalho*. Belo Horizonte: Casa do Direito; Letramento, 2019, p. 61.

humana no planeta”. A sociedade encontra-se presa a uma concepção moderna de natureza por meio de três âncoras que, segundo o autor, precisam ser cortadas: “a força de trabalho e a própria vida como mercadoria, o racismo e o sexismo”. São essas três âncoras pesadas que nos levam à identificação urgente e necessária, dos impactos da pandemia na vida das mulheres, em um cenário de profunda desigualdade existente em nossa sociedade.¹³

Santos discorre ainda, sobre a situação da mulher na pandemia, lembrando que as mulheres estão à frente dos trabalhos de cuidado em todo o mundo, incluindo atividades não remuneradas de promoção e prevenção da saúde. Aponta o autor que a pandemia potencializou vulnerabilidades acumuladas em razão do gênero, sendo que as mulheres, na linha de frente em profissões como enfermagem e assistência social, ainda se viram com o desafio de centralizar os cuidados a doentes, idosos e crianças. Sobre elas recaiu, exclusiva ou majoritariamente, o cuidado das suas famílias, como aliás, já ocorria anteriormente. Pontua o autor que o machismo, que impera e até mesmo se acentua em momentos de crise e de confinamento familiar, fez com que as mulheres, que poderiam ter as tarefas domésticas distribuídas, acabassem vivendo um cenário contrário, de sobrecarga e estresse, especialmente pelas crianças e outros familiares em casa ininterruptamente¹⁴.

A visão romantizada de casa, como espaço de lar e harmonia, é desconstruída por Moreira, Alves, Oliveira e Natividade, que propõem a problematização do espaço doméstico, uma vez que o foco nos modelos familiares hegemônicos e supostamente harmônicos, invisibilizam as heranças de violências e desigualdades existentes no Brasil. As autoras destacam que, no contexto da pandemia, para algumas mulheres os ofícios de cuidado misturaram-se às rotinas de trabalho remoto e escola à distância. E apontam que, embora se trate de atividades cansativas, são atravessadas por privilégios de classe e raça, uma vez que, para muitas mulheres, as atividades virtuais remuneradas são impossíveis de realizar, quer pela sua natureza ou pelo vínculo de trabalho informal. Muitas não puderam contar com as redes de apoio e acabaram por enfrentar uma perda brusca de renda.¹⁵

¹³ SANTOS, Boaventura de Sousa. *O Futuro começa agora: da pandemia à utopia*. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 17.

¹⁴ *Ibid.*, p. 125.

¹⁵ MOREIRA, Lisandra Espíndula; ALVES, Júlia Somberg; OLIVEIRA, Renata Ghisleni de; NATIVIDADE, Cláudia. Mulheres em tempos de pandemia: um ensaio teórico-político sobre a casa e a guerra. *Psicologia & Sociedade*, v. 32, p. 1-19, jul. 2020. ISSN 1807-0310, p. 4-6. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/93BpjQdGtPs9Lxs9SCSWHkr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 abr. 2021.

Efetivamente, durante a pandemia, a rede de apoio das mulheres para a terceirização das tarefas domésticas e de cuidado, foi reduzida ou eliminada pelo distanciamento social e fechamento de creches e escolas. Além disso, o impacto do distanciamento social foi mais importante no setor de serviços, com vários estabelecimentos fechados, com efeitos gravosos sobre o emprego e a renda, principalmente em setores da economia onde as mulheres têm maior participação. Este dado tem reflexos diretos sobre a situação das mulheres na pandemia, tendo em vista o aumento do percentual de domicílios chefiados por mulheres no Brasil, que passou de 25% em 1995, para 45% dos domicílios em 2018, como apontam Melo e Morandi.¹⁶

Em sua análise, Melo e Morandi, também destacam que as mulheres são maioria nos postos de trabalho relacionados ao cuidado, como no trabalho doméstico, majoritariamente exercido por mulheres, em que a maioria (76,4%) é contratada sem carteira assinada. No âmbito doméstico também atuam as cuidadoras de idosos, contratadas diretamente pelas famílias ou através de empresas. As autoras fazem referência, ainda, à predominância das trabalhadoras nos serviços de saúde que têm 65% dos postos ocupados por mulheres.¹⁷

Também as trabalhadoras domésticas compõem um grupo vulnerável fortemente afetado pela pandemia da COVID-19. Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos apontam para a precariedade do serviço doméstico no Brasil. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) mostram que no primeiro trimestre da pesquisa em 2020, segundo o estudo, “apenas 28% dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) possuíam carteira de trabalho assinada, sendo que em 1995 essa proporção era de 18%”. Ou seja, esses dados revelam pouquíssimos avanços, ao longo de vários anos, na valorização do trabalho doméstico no país, que é um exemplo claro do quadro de profunda desigualdade social e precariedade a que está submetida grande parte da população brasileira¹⁸.

As trabalhadoras domésticas foram expostas a riscos ainda maiores na pandemia, uma vez que a sobrecarga do sistema de saúde provocada pela pandemia, além do medo de contaminação das pessoas que se abstiveram de buscar as emergências dos hospitais, fizeram com que vários

¹⁶ MELO, Hildete Pereira de; MORANDI, Lucilene. A divisão sexual do trabalho no contexto da pandemia. *Revista Trabalho Necessário*, v. 19, n. 38, p. 105-125, jun. 2021, p. 112-115. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/45884>. Acesso em: 19 jun. 2022.

¹⁷ *Ibid.*, p. 106.

¹⁸ PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina; VASCONCELOS, Marcia. *Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de COVID-19 no Brasil*. Brasília: ONU Mulheres; IPEA, jun. 2020. (Nota Técnica Disoc, n. 75), p. 7. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_disoc_n_75.pdf. Acesso em: 27 jun. 2021. p. 7-8.

tratamentos fossem realizados no ambiente doméstico, ampliando a carga do trabalho das famílias. Esse aumento também se deu no interior dos domicílios das próprias trabalhadoras domésticas, que acabaram arcando com uma dupla sobrecarga. O estudo aponta, ainda, que alguns governos locais declararam, no período da pandemia, o trabalho doméstico, em sua totalidade, como serviço essencial, o que revela o racismo e elitismo de uma parcela da sociedade, conforme Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos.¹⁹

A situação específica das empregadas domésticas é apenas mais um exemplo da grande vulnerabilidade a que estiveram submetidas as trabalhadoras mulheres no cenário da pandemia. Muitas outras categorias de trabalhadoras foram afetadas de forma muito mais contundente do que os homens, sendo que sobre as mulheres mais pobres incidiram consequências ainda mais gravosas, a quem foi e ainda é negado o acesso aos seus direitos fundamentais. Melo e Morandi lembram que historicamente as crises econômicas criam mais desemprego entre as mulheres.²⁰

O trabalho remoto no período de isolamento social também representou um desafio maior para muitas mulheres. A precarização do trabalho feminino, como apontado por Vieira, se traduz em uma flexibilidade, que permite a “conciliação” entre a vida doméstica e profissional, sendo justificados, ainda, os salários menores em razão de se tratar de uma “complementação de renda”. A autora observa que o “trabalho flexível” nada mais é do que uma “nova forma de divisão sexual”, “socialmente legitimada em nome da conciliação entre vida familiar e vida profissional.”²¹

A manutenção do trabalho remoto ou híbrido pelas empresas, mesmo no momento de retorno das atividades presenciais, em uma sociedade que naturaliza a divisão sexual do trabalho, pode representar, para algumas mulheres, um acúmulo e uma tensão ainda maiores do que as enfrentadas quando havia uma divisão clara dos espaços do trabalho e da casa. Bridi, Bezerra e Zanoni destacam dados em que foi identificado que o trabalho remoto é vivenciado de forma distinta por mulheres e homens, apontando, como era de se esperar, que as desigualdades persistem no contexto do trabalho remoto. A pesquisa também identificou a elevada escolarização das entrevistadas e entrevistados, o que pode se dar em razão do perfil dessas pessoas, mas também pode ser explicado, em alguma medida, pelo fato de existirem muitos postos de trabalho precarizados e informais que não admitem o trabalho remoto. De todo modo, apesar do recorte tão específico, não se pode ignorar que mesmo nas camadas da sociedade em que não é negado o

¹⁹ Ibid., p. 10-11.

²⁰ MELO, op. cit., p. 121.

²¹ VIEIRA, op. cit., p. 60.

acesso aos direitos básicos, persiste a desigualdade na divisão do trabalho. Ainda assim, não se deve negar, de plano, as vantagens dessa modalidade de trabalho mas, considerando os dados da pesquisa que apontam que as mulheres foram levadas a jornadas superintensas de trabalho, a proposta dos autores de que o trabalho remoto, como tendência para os próximos anos, deva ter formas alternativas e mais justas de organização, deve ser levada em consideração no desenho das políticas públicas e privadas no campo do trabalho.²²

De Masi aponta que o teletrabalho imposto pela pandemia, sem a preparação adequada, pode ter resultado em uma “promiscuidade perigosa entre vida produtiva e vida pessoal”. Embora entenda-se que estudos mais aprofundados sobre a questão devam ser realizados, não se pode deixar de registrar, em uma primeira análise, que o trabalho remoto pode ter tido, para muitas mulheres, resultado diverso daquilo que o autor aponta como sendo o “mais apreciável na natureza do *smart working*”: a agilidade, leveza, liberdade, flexibilidade.²³

Para Melo e Morandi as respostas à crise econômica brasileira, iniciada no final de 2014, vêm sendo efetivadas com o uso de políticas restritivas, reformas trabalhista e da previdência social, gerando uma significativa redução de proteção social e trabalhista para as famílias. Neste cenário desolador é que a pandemia da COVID-19 se instalou, tendo, no Brasil, impactos severos na economia, na já preocupante desigualdade social existente no país e atingindo de forma contundente as mulheres negras, de menor renda e trabalhadoras na informalidade.²⁴

3. O CONTEXTO DA PANDEMIA E O DIREITO À SAÚDE DA MULHER TRABALHADORA

A Declaração de Alma Alta²⁵, alçou a saúde à condição de direito humano fundamental e enfatizou que a saúde, estado de completo bem-estar físico, mental e social, não se considera simplesmente como ausência de doença e enfermidade. A Declaração de Alma Alta trata-se de um pacto mundial histórico em prol da saúde dos povos e o Brasil ratificou esse entendimento ao incluir

²² BRIDI, Maria Aparecida; BEZERRA, Giovana Uehara; ZANONI, Alexandre Pilan. O Trabalho remoto e as condições das mulheres no contexto da pandemia Covid-19. *Remir Trabalho*. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/remir/images/Artigos_2020/Trabalho_remoto_e_gnero_2_-pandemia-_artigo_Uehara_Zanoni_e_Bridi.pdf. Acesso em: 16 jun. 2022.

²³ DE MASI, Domenico. *O trabalho no século XXI: fadiga, ócio e criatividade na sociedade pós-industrial*. Rio de Janeiro: Sextante, 2022, p. 859.

²⁴ MELO, op. cit., p. 108-109.

²⁵ CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE. *Declaração de Alma-Ata*. URSS: 6-12 set. 1978. Disponível em: <https://bioeticaediplomacia.org/wp-content/uploads/2013/10/alma-ata.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

a saúde como direito de todos e dever do Estado, na Constituição Federal de 1988, conforme expressa Vasconcelos e Oliveira²⁶.

A crise sanitária global, com a pandemia da COVID-19, revelou de forma contundente a complexidade da questão da saúde na sociedade e apontou para a urgência do implemento de políticas que representem uma resposta pública efetiva aos problemas enfrentados pela população brasileira, especialmente as pessoas mais vulneráveis, com um enfoque em direitos humanos. Viegas, Ventura e Ventura definem o enfoque de direitos humanos como aquele que reconhece que as violações dos direitos humanos podem ter impactos sobre a saúde, bem como que as políticas de saúde pública podem afetar negativa ou positivamente os direitos humanos. No caso da Covid-19, o enfoque de direitos humanos, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), passa necessariamente por considerar o estigma e a discriminação causados pela doença, a proteção da população vulnerável, a violência contra a mulher e a igualdade de gênero, sendo este último ponto o que nos interessa no recorte feito para o presente estudo.²⁷

O confinamento imposto, em razão da pandemia da Covid-19, agravou a situação de vulnerabilidade das mulheres e o cenário de desigualdade de gênero vivido na sociedade, uma vez que, o confinamento das famílias em espaços exíguos, ofereceu mais oportunidades do exercício da violência contra as mulheres, como aponta Santos²⁸. Com efeito, o trabalho remoto e as altas taxas de desemprego em um cenário de grave crise sanitária e humanitária, são fatores que contribuíram para o aumento da violência doméstica no Brasil e no mundo de acordo com Melo e Morandi²⁹.

A pandemia evidenciou a importância do acesso universal à saúde, saneamento, boa qualidade do transporte público, como destacado por Melo e Morandi. As autoras sustentam que o auxílio na renda foi e, pontuamos, ainda é, fundamental para a sobrevivência das famílias, mas não é uma solução isolada, sendo fundamental uma boa estrutura de saúde pública, planejamento e adoção de medidas econômicas e sociais de enfrentamento da situação.³⁰

²⁶ VASCONCELOS, Luiz Carlos Fadel de; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. Direito e saúde: aproximações para a demarcação de um novo campo de conhecimento, p. 13-14. Disponível em: https://ensino.ensp.fiocruz.br/documentos_upload/DireitosSaude.pdf. Acesso em: 19 jun. 2022.

²⁷ VIEGAS, Leandro Luiz; VENTURA, Deisy de Freitas Lima; VENTURA, Miriam. A proposta de convenção internacional sobre a resposta às pandemias: em defesa de um tratado de direitos humanos para o campo da saúde global. Caderno de Saúde Pública, São Paulo, v. 38, v. 1, p. 1-15, 2021, p. 2-3. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/fkf8J3Y5ySBHPvfMNBTzNnD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 jun. 22.

²⁸ SANTOS, op. cit., p. 16.

²⁹ MELO, op. cit., p. 123.

³⁰ Ibid., p. 116.

O exercício pleno do direito fundamental à saúde está longe de ser uma realidade no Brasil. A pandemia revelou as graves fragilidades de nosso sistema, com sérios prejuízos às populações vulnerabilizadas. Diante do cenário já descrito nos capítulos anteriores, não é difícil perceber que as mulheres foram profundamente prejudicadas no exercício pleno do seu direito à saúde no período da pandemia, não só pela grave crise sanitária, como também pela grande desigualdade de gênero sobre a qual a nossa sociedade está constituída. As mulheres negras e de baixa renda, exercendo trabalhos informais, certamente sofreram consequências muito mais gravosas.

Sob o aspecto do trabalho exercido pelas mulheres no período pandêmico, não poderia ser diferente, no que diz respeito aos prejuízos a sua saúde, uma vez que também neste campo evidenciam-se as desigualdades de gênero.

Para Vieira as relações de gênero, tratando-se de relação de poder, expõem as mulheres a graves violações a sua saúde em seus ambientes de trabalho, uma vez que estão mais expostas a violência psicológica e assédio moral. O trabalho remoto ou híbrido levou para o espaço doméstico das trabalhadoras todas essas mazelas, que se somaram às opressões sofridas em seus espaços familiares, com evidentes consequências graves à saúde mental dessas mulheres.³¹

A maior incidência de depressão em mulheres, em índices que chegam ao triplo de casos em relação aos homens, assim como os transtornos de ansiedade que as acometem em maior escala do que os homens, podem estar associadas às relações de gênero e suas desigualdades. A autora aponta que as sobrecargas a que estão mais expostas as trabalhadoras, a baixa remuneração e o baixo reconhecimento social, sujeitam as mulheres a maior sofrimento psíquico. Propõe a autora o rompimento da divisão sexual do trabalho e um equilíbrio entre os papéis público e privado, como forma de enfrentar este problema.³² Trata-se de uma proposta desafiadora, especialmente para as mulheres em situação de grave vulnerabilidade, inclusive no cenário que a pandemia inaugurou, que em muitos casos agravou a situação de risco a que estão expostas as mulheres trabalhadoras, quer em seu espaço doméstico próprio, ou até mesmo como trabalhadoras domésticas e demais funções ligadas ao cuidado.

³¹ VIEIRA, op. cit., p. 192.

³² Ibid., p. 186-187, 191.

Certamente os impactos da pandemia na saúde física e psicológica das mulheres foram extremamente negativos e terão repercussões a curto, médio e até mesmo longo prazo em nossa sociedade, exigindo intervenções duradouras e planejadas por parte do poder público.

CONCLUSÃO

A pandemia da Covid-19 modificou as relações com o mundo e com o trabalho. Ainda é cedo para que se possa identificar as possíveis mudanças estruturais do que veio para ficar e do que efetivamente representa um avanço para os direitos das trabalhadoras e trabalhadores. A questão desafia estudos e pesquisas mais aprofundadas, especialmente sobre a divisão sexual do trabalho em um cenário pós pandemia. No entanto, não se pode deixar de destacar que o teletrabalho, instalado em uma sociedade em que o trabalho da mulher já vem sendo desvalorizado, pode acirrar de forma ainda mais perversa e violenta a precarização do trabalho feminino, o isolamento das mulheres e sua exposição a violências. Além disso, é urgente que sejam repensadas as relações de trabalho doméstico, aquelas exercidas no campo do cuidado e da saúde pública, além da questão da divisão sexual do trabalho.

Por outro lado, o cenário desolador que atingiu mais fortemente as mulheres, teve repercussões também em sua saúde física e mental, uma vez que as pressões psicológicas já sofridas pelas mulheres em seus ambientes de trabalho podem ter se agravado no período da pandemia, além do aumento dos casos de violência doméstica sofridos pelas mulheres nos espaços de confinamento, com repercussões negativas em sua saúde física e mental.

A despeito de todas as dificuldades apresentadas, dos graves efeitos danosos gerados pela pandemia, não se pode deixar de considerar que o Coronavírus provocou a reflexão sobre a necessidade urgente do repensar de valores, das relações interpessoais e com o meio ambiente, enfrentando-se de forma séria, honesta e contundente as desigualdades profundas existentes na sociedade. Olhar o mundo com lentes de gênero pode ser um bom começo.

REFERÊNCIAS

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE. *Declaração de Alma-Ata*. URSS: 6-12 set. 1978. Disponível em:

<https://bioeticaediplomacia.org/wp-content/uploads/2013/10/alma-ata.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRIDI, Maria Aparecida; BEZERRA, Giovana Uehara; ZANONI, Alexandre Pilan. O Trabalho remoto e as condições das mulheres no contexto da pandemia Covid-19. *Remir Trabalho*. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/remir/images/Artigos_2020/Trabalho_remoto_e_gnero_2_-pandemia-_artigo_Uehara_Zanoni_e_Bridi.pdf. Acesso em: 16 jun. 2022.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2021.

DE MASI, Domenico. *O trabalho no século XXI: fadiga, ócio e criatividade na sociedade pós-industrial*. Rio de Janeiro: Sextante, 2022.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. Organizadoras: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia. 1ª ed.- Rio de Janeiro: Zahar, 2020. ISBN 9788537818893.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, H et al. (org). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: UNESP; 2009.

MELO, Hildete Pereira de; MORANDI, Lucilene. A divisão sexual do trabalho no contexto da pandemia. *Revista Trabalho Necessário*, v. 19, n. 38, p. 105-125, jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/45884>. Acesso em: 19 jun. 2022.

MOREIRA, Lisandra Espíndula; ALVES, Júlia Somberg; OLIVEIRA, Renata Ghislени de; NATIVIDADE, Cláudia. Mulheres em tempos de pandemia: um ensaio teórico-político sobre a casa e a guerra. *Psicologia & Sociedade*, v. 32, p. 1-19, jul. 2020. ISSN 1807-0310. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/93BpjQdGtPs9Lxs9SCSWHkr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 abr. 2021.

PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina; VASCONCELOS, Marcia. *Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de COVID-19 no Brasil*. Brasília: ONU Mulheres; IPEA, jun. 2020. (Nota Técnica Disoc, n. 75). Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_disoc_n_75.pdf. Acesso em: 27 jun. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O Futuro começa agora: da pandemia à utopia*. São Paulo: Boitempo, 2021.

SORJ, Bila. Arenas de cuidado nas intersecções entre gênero e classe social no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, v. 43, n. 149, p. 478-491, maio/ago. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/N4CfkgXHT8Gtgsr4RvDNhtP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 jun. 2021.

VASCONCELOS, Luiz Carlos Fadel de; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. Direito e saúde: aproximações para a demarcação de um novo campo de conhecimento. Disponível em: https://ensino.ensp.fiocruz.br/documentos_upload/Direitosaude.pdf. Acesso em: 19 jun. 2022.

VIEGAS, Leandro Luiz; VENTURA, Deisy de Freitas Lima; VENTURA, Miriam. A proposta de convenção internacional sobre a resposta às pandemias: em defesa de um tratado de direitos humanos para o campo da saúde global. Caderno de Saúde Pública, São Paulo, v. 38, v. 1, p. 1-15, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/fkf8J3Y5ySBHPvfMNBTzNnD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 jun. 22.

VIEIRA, Regina Stela Corrêa. *Direito e gênero na saúde e segurança das mulheres no trabalho*. Belo Horizonte: Casa do Direito; Letramento, 2019.